

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS INDUSTRIAIS, EFLUENTES, AFLUENTES E MEIO AMBIENTE ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A NCH BRASIL LTDA – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: NCH BRASIL LTDA

CNPJ: 44.016.707/0001-61

TOMBO 174 / HMI

VISTO Deta

DATA 27 / 09 / 2017

2. OBJETO:

Prestação de serviços de tratamento de águas industriais, efluentes, afluentes e meio ambiente.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 298,60 (duzentos e noventa e oitos reais e sessenta centavos) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por empresário individual de responsabilidade limitada ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **NCH BRASIL LTDA** (“**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.016.707/0001-61, situada à Avenida Perimetral s/nº quadra 37, lote 74, setor Coimbra, Goiânia, CEP: 74.530-020, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de tratamento de águas industriais, efluentes, afluentes e meio ambiente para o Hospital Materno Infantil – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Instituição Hospitalar que necessita de serviços de engenharia clínica, de modo a preservar a qualidade no atendimento prestado aos pacientes e a segurança do estabelecimento;
- b) O **Contratante** publicou edital de processo seletivo, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, no Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação "O Popular" e *web site* institucional;
- c) O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo nº 035/2015 — HMI, sendo este devidamente declarado vencedor;
- d) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2017-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia clínica, em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em

regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 001/2017-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado**, no importe de R\$ 298,60(duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
 - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
 - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6. Os valores retidos de acordo com os itens 11.1. e 11.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

- 11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8. Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 001/2017-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Hospital Materno Infantil - HMI**;
- 12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

12.7. A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

12.8. Poderá a Contratante, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de novembro de 2016.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

NHC BRASIL LTDA – Contratada



Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
 Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
 Bel. Rosalino Luiz Solfrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: WAGNER POLLIS, a qual confere com padrão depositado em cartório.
 Sorocaba, 22/03/2017 - 10:45:20

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 8,56
 PAULO VITTO ROQUE - ESCRIVENTE

Usuario: FIRMAS Etiqueta: 405198 Selo(s): AA 352501

Marcio Moreira dos Santos
 Esc vente

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
 Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 13030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
 Bel. Rosalino Luiz Solfrano - Tabelião

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BU N° 27.970

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970

URGENTE

URGENTE

URGENTE

URGENTE

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Empresa: NCH BRASIL LTDA

CNPJ: 44.016.707/0001-61

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) MESES

Início: 01/11/2016

Ao Setor de Contratos,

21/02/2017
FB

Vimos por meio deste, solicitar o Contrato Supracitado, cujo objeto refere-se à prestação de serviços no tratamento de águas industriais, efluentes, afluentes e meio ambiente, para o Hospital Materno Infantil, conforme proposta comercial em anexo.

Atenciosamente,

Dr.ª Sara Cláudia F. T. de Souza
Diretora Técnica HMI/IGH
CRP 20.499

Mara Rúbia de Souza
Diretora Operacional
HMI/IGH



Contrato Social de ESACHEM
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assina-
dos:

1. NATIONAL CHEMSEARCH CORPORATION - sociedade organi-
zada e existente de acordo com as leis do Estado de
Delaware, com sede em 2727 Chemsearch Boulevard, na
cidade de Irving, Estado do Texas, Estados Unidos -
da América do Norte, neste ato representada por seu
bastante procurador, Dr. Carlos Alberto de Souza -
Rossi, brasileiro, casado, advogado, residente e do
miliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na
Rua Puréus, nº 401, CPF Nº 006.975.678;
2. DR. PAULO EDUARDO DE MORAES BONILHA - brasileiro, -
solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta -
Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedro Taques,
nº 341, CPF Nº 026.085.538; e
3. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROSSI, acima qualifica-
do,

têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade por -
quotas de responsabilidade limitada, a reger-se pelas seguintes
cláusulas e condições:

I. DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO

A Sociedade denomina-se ESACHEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO -
LTDA. e tem sua sede e foro jurídico na Capital do Estado de São
Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, nº 1.462 , 29 andar , podendo,
mediante deliberação de sua gerência, estabelecer filiais, agên-
cias ou representantes em qualquer parte do País ou no exterior
atribuindo-lhes um capital em separado para fins fiscais, sem -
pre observando as disposições da legislação aplicável à espécie.

II. OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a importação, exportação, fabricação, preparação, processamento, mistura, venda, distribuição e aplicação de produtos químicos para fins industriais, bem como saneantes domésticos, produtos sanitários, inseticidas, herbicidas, desinfetantes, óleos lubrificantes, graxas, produtos de limpeza geral, limpadores e polidores de chão, produtos detergentes, removedores de pintura, podendo participar em outras sociedades como sócia ou quotista, bem como em sociedades em estado de participação.

III. DURAÇÃO

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

IV. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

- (a) NATIONAL CHEMSEARCH CORPORATION - 9.990 (nove mil, novecentas e noventa) quotas, no total de Cr\$ 9.990,00 (nove mil, novecentas e noventa cruzeiros) a ser integralizado em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 1974;
- (b) Dr. PAULO EDUARDO DE MORAES BONILHA - 5 (cinco) quotas no total de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), integralizados no ato em moeda corrente nacional; e
- (c) Dr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROSSI - 5 (cinco) quotas, no total de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), integralizados em moeda corrente nacional, neste ato.

§ 1º - De acordo com o artigo 2º "In fine" da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

§ 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios, as quais dependerão de aprovação de sócios representando a maioria do capital social.



VIII. EXERCÍCIO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício fiscal encerrar-se-á no último dia de fevereiro de cada ano civil. Nesta data serão levantados o balanço geral e uma demonstração de lucros e perdas. Os lucros líquidos assim apurados, após as deduções e amortizações legais, serão tratados de maneira em que sócios representando a maioria do capital social determinarem. Os sócios poderão também mandar levantar balancetes e distribuir lucros com base nos mesmos.

IX. LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da Sociedade, serão observadas as previsões da legislação aplicável à espécie.

X. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Sociedade reger-se-á pelas disposições da Lei nº 1.708 de 10 de janeiro de 1919.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

S.º CART. SÃO PAULO

São Paulo, 19 de março de 1974.-

NATIONAL CHEMSEARCH CORPORATION

S.º CART. SÃO PAULO

p.p. Carlos Alberto de Souza Rossi

PAULO EDUARDO DE MORAES BONITINA

S.º CART. SÃO PAULO

CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROSSI

S.º CART. SÃO PAULO
TESTEMUNHAS:

Genilda Garcia

Paulo Garcia

PAGOS POR VERBA	TABELIONATO DUALISI
	REL. JAMIL ASSUF DUALISI - Escrivão OTAVO CARPONIO DE NOTAS
Rua São Bento, 315 32-0304	Reconheço a firma <i>Carlos Alberto de Souza Rossi</i> <i>Paulo Eduardo de Moraes Bonitina</i> <i>Genilda Garcia</i> e <i>Virgílio Garcia</i>
1932 CALDEIRA RIBEIRO Im. Av.	S. Paulo, 19 MAR 74
ESPERIDITO JOSE NOMES FERREIRA Esc. Adv.	Em testemunha

4º TABELIAO DE NOTAS
BOROCABA-SS - R. Sta Clara, 91
AUTENTICADO - Autentico
presente, copia fotografica conecorre
do original e emi apresentado, do que
doi se

ANTONIO
SECRETARIA
AUTENTICAÇÃO
1143AC300696

SINGULAR

NCH BRASIL
E. R. SOROCABA



JUCESP PROTOCOLO
2.245.797/14-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE "NCH BRASIL LTDA.", DE OUTRAS DELIBERAÇÕES E DE
CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL.

01 DE MAIO DE 2014
CNPJ: 44.016.707/0001-61
NIRE: 35.202.612.057

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo:

NATIONAL CHEMSEARCH CORPORATION BRAZIL, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado do Texas, Estados Unidos da América, com sede em 2727 Chemsearch Boulevard, cidade de Irving, Estado do Texas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob no. 05.560.832/0001-86, neste ato representada por seu bastante procurador, Luciano Francisco Pacheco do Amaral Junior, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 28.714, e no CPF/MF sob o n. 376.271.048-15, com escritório nesta Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Dr. Homem de Melo, n. 644, 5º. Andar, nos termos de substabelecimento outorgado em 28 de fevereiro de 2005, identificado e registrado sob n. 1.240.640, e averbado à margem do registro 874.269 nas Notas do 6º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, tudo conforme as certidões ora anexadas, e

DM RESOURCES, INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado do Texas, Estados Unidos da América, com sede em 1400, East Northgate Boulevard, cidade de Irving, Estado do Texas, Estados Unidos da América, com sede em 1400 East Northgate Boulevard, cidade de Irving, Estado do Texas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o n. 05.581.308/0001-91, neste ato representada por seu bastante procurador, Luciano Francisco Pacheco do Amaral Junior, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 28.714, e no CPF/MF sob o n. 376.271.048-15, com escritório nesta Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Dr. Homem de Melo, n. 644, 5º. Andar, nos termos de substabelecimento outorgado em 28 de fevereiro de 2005, identificado e registrado sob n. 1.240.639 e averbado à margem do registro 874.268 nas Notas do 6º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, tudo conforme as certidões ora anexadas, únicas sócias

LPA

quotistas da sociedade empresarial limitada denominada NCH Brasil Ltda. com sede no Município e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Darci de Carvalho Dafferner 200, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.016.707/0001-61, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 703.967/74, em 14 de Março de 1974, NIRE 35.202.612.057, e com última alteração contratual registrada sob o número 0.059.130/09-0, na mesma Junta Comercial do Estado de São Paulo em 03.02.2009, têm entre si justo e contratado, por unanimidade DELIBERAR E APROVAR o seguinte:

A - Alterar o Endereço do Escritório da Sociedade, na Cidade e Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.016.707/0004-04 e com inscrição no NIRE 35902170910, para a Rua Valois de Castro, número 42, no Bairro da Vila Nova Conceição, CEP 04513-090, em São Paulo/Capital.

B - Alterar a delimitação do Objeto Social com a inclusão da atividade de locação de máquinas, equipamentos, correlatos e de artigos para a promoção de suas vendas e prestação de serviços.

C - Para melhor entendimento, em face das alterações acima aprovadas, as sócias quotistas da sociedade resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL DE NCH BRASIL LTDA.

I DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO

A sociedade denomina-se NCH BRASIL LTDA. e tem sua sede e foro jurídico no Município e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Darci de Carvalho Dafferner, n. 200, CEP 18085-850, e um escritório no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Valois de Castro, número 42, no Bairro da Vila Nova Conceição, CEP 04513-090, podendo, mediante deliberação de sua administração, estabelecer filiais, escritórios, agências ou representações em qualquer parte do país, atribuindo-lhes um capital em separado para fins fiscais, e observando a legislação aplicável à espécie.

II OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo a importação, exportação, fabricação, preparação, processamento, mistura, compra, venda, e distribuição de produtos químicos para fins

desinfetantes, produtos de limpeza, detergentes, óleos lubrificantes, aditivos para óleo combustível, assim como a compra, venda e locação de máquina e equipamentos correlatos e de artigos para promoção de suas vendas, e a prestação de serviços, serviços de tratamento de água e manutenção industrial, podendo ainda participar em outras sociedades como acionista ou quotista.

III DURAÇÃO

A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

IV CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.424.922,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais), dividido em 10.424.922 (dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e duas) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

a) NATIONAL CHEMSEARCH CORPORATION BRAZIL detém 10.424.769, (dez milhões, quatrocentos e vinte quatro mil e setecentas e sessenta e nove) quotas sociais, no valor nominal total R\$ 10.424.769,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentas e sessenta e nove reais); e

b) DM RESOURCES, INC. detem 153 (cento e cinquenta e três) quotas sociais, no valor nominal total de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais).

Parágrafo 1º. - A responsabilidade das quotistas é limitada a sua participação no capital social, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo 2º. - Cada quota social confere o direito a um voto nas deliberações das sócias, as quais dependerão da aprovação da sócia representando a maioria do capital social.

Parágrafo 3º. - As sócias quotistas terão direito de preferência na subscrição de novas quotas sociais, em caso de aumento de capital, na proporção das respectivas participações por elas detidas no capital social da sociedade.

V ADMINISTRAÇÃO

Observadas as disposições dos parágrafos desta Cláusula V, a sociedade será administrada por um ou mais administradores, nomeados pelas sócias, representantes estes residentes no Brasil, e que são por este instrumento investidos de todos os poderes

necessários para administrar e representar a sociedade perante autoridades governamentais e terceiros em geral, e para assinar todos e quaisquer documentos em nome da sociedade, assim como proceder às operações relacionadas como seu objeto social, e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, obedecendo ao disposto nos parágrafos 2º, 3º, e 4º, abaixo e legislação aplicável. As sócias poderão substituir os administradores designados a qualquer tempo, sem declinar a causa.

Parágrafo 1º - As sócias, de mútuo e comum acordo, e no exercício dos poderes expressos no "caput" desta cláusula, e considerando seus domicílios no exterior, nomeiam e constituem seu representante, para administrar a sociedade, o senhor **Wagner Pollis**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no município de Votorantim, titular da carteira de identidade RG/SSP/SP 20.578.612 e inscrito no CPF/MF sob o nº. CPF 099.383.848-03, o qual terá o título de Administrador. O administrador já nomeado declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil.

Parágrafo 2º. - Para a movimentação de contas bancárias em geral e particularmente para emissão de cheques, ordens de e/ou autorizações de pagamento e/ou débito de valores em conta corrente, a sociedade será necessariamente representada por duas assinaturas, sendo a do administrador e de um procurador, ou de dois procuradores, observando sempre o disposto na letra "i", do Parágrafo 3º, da Cláusula V, do presente Contrato Social. Os procuradores nomeados são: o Sr. **Paulo César Urias**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado neste município de Sorocaba, titular da carteira de identidade RG SSP/SP 20.981.362 e do CPF/MF sob o n.º 134.659.828-27, e a Sra. **Fatima Maria Ferreira Gonçalves**, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada no município de Sorocaba, titular da carteira de identidade RG SSP/SP 7.998.846 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 985.598.008-59.

Parágrafo 3º - Sera necessária, para a prática dos seguintes atos, como condição de sua validade, a aprovação prévia da sócia representando a maioria do capital social.

- 284
- a) venda, alienação, oneração, locação, ou qualquer outra forma de transferência dos bens do ativo fixo da sociedade que envolva quantias superiores a R\$ 40.000 (quarenta mil reais);
 - b) compra, ou outra forma de aquisição de bens do ativo fixo que envolva quantias superiores a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 1

- e) assinatura de qualquer contrato que tenha período de vigência superior a 2 (dois) anos, ou que envolva quantias superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), verificada qualquer uma das hipóteses, excetuado, contudo, o contrato de prestação de serviços no qual a sociedade figure exclusivamente como contratada;
- d) tomada de empréstimos em nome da sociedade, que envolva quantias superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ou a concessão de quaisquer empréstimos em dinheiro ou bens da sociedade;
- e) emissão de notas promissórias, bem como a emissão e aceitação de saques ou qualquer título de crédito, exceto duplicatas de vendas emitidas pela sociedade, e notas promissórias emitidas em garantia de empréstimos bancários;
- f) investimentos a serem feitos em outras sociedades, como incentivos fiscais ou de outra forma;
- g) decisões referentes a pedido de concordata ou de falência voluntária da sociedade ou a liquidação da sociedade;
- h) obrigar a sociedade como fiadora ou avalista; e
- i) nomeação de procuradores em nome da sociedade, para movimentação de contas bancárias em geral e representação perante bancos comerciais.

Parágrafo 4º. – Todas as procurações outorgadas pela sociedade, exceto as 'ad iudicia', deverão ter prazo de validade não superior a 2 (dois) anos e deverão especificar no respectivo instrumento os poderes outorgados.

VI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

As sócias não poderão transferir ou ceder quotas sociais, sem antes oferecê-las às demais sócias, as quais terão o direito de adquirir as mesmas na proporção das quotas que possuem, pelo seu valor contábil, conforme estabelecido no último balanço geral da sociedade. No caso de as demais sócias não adquirirem as quotas em questão e não aprovarem a transferência, a sociedade adquirirá as quotas sociais em questão pelo seu valor contábil, conforme estabelecido no último balanço geral da sociedade.

VII DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não será dissolvida com a extinção, falência, expulsão ou retirada de qualquer sócia, ficando entendido, porém que a sócia remanescente poderá resolver continuar a sociedade, caso em que deverá adquirir as quotas sociais da sócia extinta, falida, expulsa ou retirante, por seu valor contábil, conforme estabelecido no último balanço geral da sociedade, aplicando-se, quando couber, o disposto no inciso IV do Artigo 1.033 do Código Civil.

VIII. EXERCÍCIO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

28-1
O exercício fiscal encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil. Naquela data será levantado um balanço geral e uma demonstração de lucros e perdas. Os lucros líquidos assim apurados, após as deduções e amortizações legais, serão tratados da



maneira que determinar a sócia representando a maioria do capital social. As sócias poderão também mandar levantar balancetes e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Os lucros líquidos apurados terão a aplicação que lhes for destinada pelas sócias, garantida a distribuição proporcional à participação de cada uma no capital social. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que haja deliberação expressa sobre a sua aplicação, nos termos dos Artigos 1.071, 1.072 e seguintes do Código Civil.

IX. LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade serão observadas as disposições dos artigos 1.044 e seguintes do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

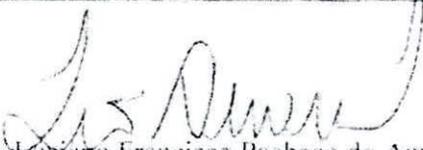
X. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade rege-se pelas disposições dos Artigos 1.052 e seguintes e pelas normas das sociedades simples do Código Civil.”

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Sorocaba, 01 de Maio de 2014.

NATIONAL CHEMSFARCTH CORPORATION BRAZIL


pp. Luciano Francisco Pacheco do Amaral Junior

DM RESOURCES, INC


pp. Luciano Francisco Pacheco do Amaral Junior

CM

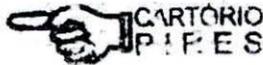
7



(únicas sócias quotistas de NCH BRASIL LTDA)

De acordo

[Handwritten signature]



Wagner Pollis
Administrador da Sociedade

[Handwritten signature]

ADVOGADO RESPONSÁVEL:

Luciano Francisco Pacheco do Amaral Junior (OAB/SP 28.714)

Testemunhas:

Paulo César Urias
RG: 20.981.362
CPF/MF: 134.659.828-27

[Handwritten signature]

Fátima Maria Ferreira Gonçalves
RG: 7.998.846
CPF: 985.598.008-59

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
CARTÓRIO PÚBLICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP
CEP: 01310-100
FONE: (011) 3205-1000
FAX: (011) 3205-1001
E-MAIL: cartorio@sp.jus.br
www.cartorio.sp.jus.br



SETIMA E ULTIMA PÁGINA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "NCH BRASIL LTDA.", DE OUTRAS DELIBERAÇÕES E DE CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL, SENDO CERTO QUE TODAS AS SUAS PÁGINAS ESTÃO DEVIDAMENTE RUBRICADAS POR TODOS OS SIGNATÁRIOS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NCH BRASIL LTDA
CNPJ: 44.016.707/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:05:08 do dia 31/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2017.

Código de controle da certidão: **486B.7524.2018.CEAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Dívida Ativa e Cobrança

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 083.481/16-54

PROCESSO Nº: 2016/019538-4

Inscrição Municipal: 024.678

Proprietário: NCH BRASIL LTDA

CPF/CNPJ Proprietário: 44.016.707/0001-61

Endereço: AVENIDA DARCI CARVALHO DAFFERNER, 200
BAIRRO REGIÃO NORTE
SOROCABA/SP - CEP: 18.085-850

Atividade: 209919900 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e à vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existem carências com vencimentos futuros conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
IMPOSTO DE RENDIMENTO DE IRRELEVANTE	2016	45.16	1	31/12/2016

Certidão emitida às 09:55:47 h. do dia 18/10/2016

Valida até 09/11/2016.

Código de autenticidade: 9CDBB09D1B2CD141

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.016.707

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 13119532

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/10/2016 15:06:39

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44016707/0001-61
Razão Social: NCH BRASIL LTDA
Endereço: AV DARCI CARVALHO DAFFERNER 200 / BOA VISTA / SOROCABA / SP / 18085-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2016 a 27/10/2016

Certificação Número: 2016092801493205206701

Informação obtida em 29/09/2016, às 09:58:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NCH BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.016.707/0001-61

Certidão nº: 103651515/2016

Expedição: 06/10/2016, às 16:52:34

Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NCH BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.016.707/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



W028-494/2016
PROPOSTAS
13/07/2016

Prestação de serviços, fornecimento de produtos, comodato de equipamentos e análises laboratorial



TRABALHO ELABORADO PELO DEPT. TÉCNICO COMERCIAL



M
Mara Rêbia de Souza
Diretora Operacional
HMI/IGH



Goiânia, 13 de julho de 2016.

A
HOSPITAL MATERNO INFANTIL
A/C: SR. RENAN
suprimentos3.erg@igh.org.br

Prezados Senhores:

Agradecemos o interesse dos senhores para a apresentação de proposta para prestação de serviços para gestão de tratamento de águas Industriais, no site da planta da HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL.

A NCH empresa presente no Brasil desde 1968, divisão, CHEM AQUA aplica no mercado Nacional toda a sua experiência adquirida em 100 anos de história, lançando mão de produtos de tecnologia avançada e profissionais altamente qualificados.

A seguir, em nossa Proposta Técnica e Comercial, explicamos com mais detalhes o nosso programa de trabalho aqui ofertado.

Colocando-nos a sua inteira disposição, para prestar-lhes todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Carla Cristina
Técnico Comercial
(62) 8418 9765
acguaservice@terra.com.br

Wagner de Andrade
Gerente regional
(11) 984154712
wagner.andrade@nch.com.br

Mara Rúbia de Souza
Diretora Operacional
HMI/IGH



Empresa de origem americana, líder em pesquisas químicas, oferece e antecipa soluções às necessidades de nossos clientes nas áreas de manutenção, produção e saneamento. Presente em mais de 60 países, atuando no mercado desde 1919.

Com sede em Dallas, Texas, enfoca a preservação ambiental e valorização do ser humano aliadas à tecnologia e excelência operacional.

No Brasil há 40 anos, com suas instalações na cidade de Sorocaba, SP. A NCH possui, em todo o Brasil, representantes especializados na prestação de serviços, solução dos desafios na área de manutenção e na aplicação de toda a sua linha de mais de 450 produtos.

A NCH Brasil divisão **CHEM-AQUA**, atua no mercado de no tratamento de águas industriais, efluentes, afluentes e meio ambiente, buscando diferenciais competitivos através de soluções e reduções expressivas de custos para seus clientes e parceiros e a excelência na prestação de serviços.

Por meio da comercialização de seus produtos e serviços, tem concentrado esforços na solução de problemas ambientais e na utilização de métodos mais racionais de exploração de recursos naturais, para produção de bens ou serviços.

Além disso, a empresa dispõe de uma infra-estrutura física e de serviços, que adicionam valor ao seu negócio:

- Laboratórios e instalações modernas em Sorocaba
- Consultoria em sistemas industriais e domésticos
- Staff administrativo, Técnico e comercial em todo território Nacional
- Equipe gerencial formada por engenheiros, químicos e especialistas
- Centro de pesquisas e Tecnologia própria
- Programas de melhoria, visando melhor relação custo-benefício.



Mara Regina de Souza
Diretora Operacional
HMM/IGH



A CHEM AQUA apresenta abaixo um resumo da proposta para tratamento de água, monitoramento e análises:

SITES ENVOLVIDOS NO PROJETO:

Água dos Circuitos de geração de vapor – Caldeira

- Fornecimento de produtos químicos nas quantidades necessárias para controle da incrustação, corrosão;
- Inspeção fotográfica na abertura dos equipamentos com emissão de relatório;
- Automação de dosagem– equipamentos fornecidos em regime de comodato;
- Visitas periódicas para coleta de água e atendimento técnico.

M
Mara Rúbia de Souza
Diretora Operacional
HMI/IGH



1 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Para evitar problemas, recomendamos análise das águas dos sistemas, no mínimo **mensal**, com recomendações

2 – PRODUTOS INDICADOS

CHEM AQUA 100

Aditivo para tratamento de água de caldeira. Sua formulação faz com que o interior da caldeira receba um tratamento químico, que tem por finalidade prevenir incrustação e corrosão.

CBD 93

É um condicionador de lama, sais e impurezas presentes na água de caldeiras.

Estes sais são condicionados e removidos através de descargas efetuadas na caldeira, evitando que as partículas sólidas sedimentem e se depositem nos tubos, partes internas, e parede da caldeira. Evita a formação de depósitos e incrustações, que formam isolamento térmico, e diminuem a eficiência de produção de vapor da caldeira.

CHEM AQUA 800

É um líquido concentrado, que eleva o pH, para sistemas de água. Seu uso é recomendado em caldeiras e sistemas de resfriamento para elevar o pH a níveis desejados, e assim prevenir corrosão e incrustação

Maria Rúbia de Souza
Diretora Operacional
HMI/IGH



3 - DADOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	VALOR	UNIDADE
MARCA / MODELO	ECAL / VEP 150	
PRODUÇÃO DE VAPOR	150	kg/hora
RETORNO DE CONDENSADO	0	%
POTIVO DE TRABALHO MENSAL	12	horas
ÍNDICE DE TRABALHO DIÁRIO	30	horas
COMBUSTÍVEL	GÁS GLP	
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	80	M³/mo
REQUISIÇÃO	SAREAGO	


Mara Rúbia de Souza
Diretora Operacional
INCH



OBSERVAÇÕES SOBRE OS PARÂMETROS DE CONTROLE:

Tratamento de água industrial é serviço que demanda, em alguns casos um pouco de tempo para ajuste e principalmente equilíbrio nos sistemas. Quando utilizamos a água de poço ou de estações, geralmente ela é mais concentrada do que normalmente uma água da rede, o que acaba gerando também um maior cuidado dos técnicos para conseguir um bom resultado no tratamento. Por isso, periodicamente nossos representantes monitoram, medem os parâmetros, fazem limpeza quando necessário, ajustam as dosagens de produto, trocam de água do sistema (quando extremamente necessário), enfim, eles tomam todos os cuidados de acordo com a particularidade de cada sistema. Os limites acima são utilizados apenas como parâmetros de apoio para ajustes, sendo que todo o tratamento é monitorado por um técnico, que periodicamente está em contato com o cliente.

S – INVESTIMENTO

Para o escopo da proposta acima propomos: Contrato anual com pagamento mensal, no valor de R\$ 298,60 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS), incluindo: análises de águas industriais, produtos, equipamentos automáticos, visitas técnicas;

Condições para fornecimento dos produtos químicos

- Prazo de entrega dos produtos: 10 dias (após assinatura do acordo)
- Validade da proposta: 30 dias
- Condições de pagamento: 30 dias da data de faturamento
- ISS (Imposto sobre Serviço): Conforme alíquota do Município

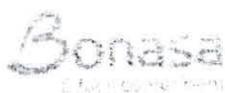
Fatima Maria Ferreira Gonçalves
Fatima Maria Ferreira Gonçalves

Fatima Maria
Ferreira Gonçalves
CPF 985.546.008-59

Mara Rúbia de Souza
Mara Rúbia de Souza
Diretora Operacional
HMV/IGH



6 - ALGUNS CLIENTES



Maria Rúbia de Souza
Diretora Operacional
HMI/IGH



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL S/Nº QUADRA 37 LOTE:74 SETOR COIMBRA
CEP: 74.530-020 - CIDADE: GOIÂNIA
ESTADO: GOIAS
TELEFONES: (062) 3956-2910/2911 FAX: (062) 3956-2905
CNPJ: 11.858.570/0002-14 INSC. EST.: ISENT0
Fundação: 16.04.2010

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Fornecedor: NCH BRASIL LTDA

LUCAS GOMES (62) 9 8418-9765 CNPJ: 02.911.413/0001-53

Goiania 29.07.2016

CI nº 51/2016 - 05 de maio de 2016.

Item	Descrição	Qtde	Preço	
			Unitário	Total
1	FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS NAS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA CONTROLE DE INCRUSTAÇÃO, CORROSÃO; INSPEÇÃO FOTOGRAFICA NA ABERTURA DOS EQUIPAMENTOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO; AUTOMAÇÃO DE DOSAGEM - EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO; VISITAS PERIÓDICAS PARA COLETA DE ÁGUA E ATENDIMENTO TÉCNICO.	12 MESES	298.607,20/mes	R\$ 3.583,20
TOTAL:				R\$ 3.583,20

FORMA DE PAGAMENTO: Boleto 30 dias.

NO RODAPÉ DA NF DEVERÁ CONSTAR A OBSERVAÇÃO: Serviço/Produto destinado a unidade IGH/HMI sob o contrato de Gestão número 131/2012/SES-GO.

Serviço será realizado NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020)

COMPRADOR

DIRETORIA

Marcia Sousa
Coordenadora de Compras
IGH

Goiânia, 05 de Maio de 2016.

Comunicação Interna 51/2016

DA: Unidade de Processamento de Roupas.

PARA: Diretoria Administrativa.

Prezado (a),

Solicito a substituição da empresa **RPC Distribuidora de Produtos Químicos Ltda.** que é responsável pela análise da água da Caldeira desta instituição. A empresa citada apresenta **5 processos inscritos na Dívida Ativa** desde Dezembro de 2015.

Atenciosamente,



Fabiane Marinelli

**Coordenadora da Unidade de Processamento de Roupas
HMI/IGH**



Proposta Comercial

Ao

IGH- HMI

Ref.: Proposta Comercial

Prezado Sr. Renan

Conforme solicitação, segue proposta comercial para fornecimento de produto para higienização da caldeira.

Spartril B BB 20 litros R\$ 414,71

Prazo: 28 dias

Validade de preços: 6 meses

Sem mais!!

Glauciano Ivo
Gerente Comercial



SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9 Jardim Manchester - CEP: 13178-440

Sumaré - São Paulo - Brasil

Fone: (19) 3037-3300

Site: www.spartanbrasil.com.br

e-mail: spartan@spartanbrasil.com.br

ORÇAMENTO - REFERENTE TRATAMENTO DE ÁGUA SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO - CALDEIRA

Sumaré, 16 de Junho de 2016.

À
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

Em primeira instância, agradecemos a atenção que nos foi dispensada, e o interesse em nossos produtos e serviços. Como resultado de nossa visita, estamos submetendo a vossa apreciação **proposta técnica/comercial para o tratamento químico da água de seus equipamentos.**

Esta proposta foi resultado da análise e estudos que realizamos baseados nos dados do equipamento e nas características físico-químicas da água.

Permanecemos a sua disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Gabriela Lourenzi Camargo
Divisão de Tratamento de Água

Filiações:



SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Rodovia Adauto Dall'Orto, Km 1,9 Jardim Manchester - CEP: 13178-440
Sumaré - São Paulo - Brasil

Fone: (19) 3037-3300

Site: www.spartanbrasil.com.br

e-mail: spartan@spartanbrasil.com.br

I – HISTÓRICO

A Spartan do Brasil, é uma empresa de procedência americana, instalada no Brasil há mais de 30 anos, dedicada à produção e comercialização de produtos e sistemas nas áreas de manutenção industrial e comercial.

Possuímos uma gama de produtos para diversas aplicações, tais como:

- **Tratamento de águas (caldeira/ sistema de resfriamento)**
- **Óleos protetivos**
- **Óleos de corte**
- **Desengraxante e fosfatizantes**
- **Impermeabilizantes**
- **Produtos específicos para diversas finalidades.**

Nossa matriz em Campinas/SP está equipada com laboratório moderno para análises de água, controle de qualidade e desenvolvimento de produtos, com profissionais altamente especializados. Muito mais do que fornecer produtos, a Spartan do Brasil, tem o propósito de satisfazer de maneira segura e econômica as necessidades do mercado.

II – INTRODUÇÃO

Com a evolução dos diversos processos industriais, a água tornou – se um elemento da mais alta importância para a indústria atual, tendo diversas aplicações e finalidades, como:

- **Geração de vapor (caldeiras)**
- **Sistema de resfriamento (torres)**
- **Solventes, etc.**

Todavia, verificou-se que água ocasionava certos problemas nos equipamentos: corrosões, incrustações e proliferações de bactérias que diminuíam a eficiência e vida útil dos equipamentos.

Até aproximadamente o início do século, não havia uma tecnologia para o tratamento da água, sendo necessário efetuar paradas frequentes para a limpeza manual do sistema ou a substituição do equipamento, devido a problemas causados pela água.

Com o avanço tecnológico, hoje temos produtos elaborados para controlar e eliminar tais problemas, aumentando a vida útil dos equipamentos, mantendo o seu rendimento e eficiência, tornando o processo mais econômico e seguro.

Filiações:



ABRABRIMP

ABIPLA

Associação Brasileira de Indústrias de Produtos Químicos





SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 19, Jardim Manchester - CEP. 13178-440

Sumaré - São Paulo - Brasil

Fone: (19) 3037-3300

Site: www.spartanbrasil.com.br

e-mail: spartan@spartanbrasil.com.br

III – PROBLEMAS OCASIONADOS PELA AÇÃO DA ÁGUA

I. Incrustações:

A contínua evaporação de água, aliada ao calor das superfícies metálicas do sistema, resultam na concentração e deposição de sais dissolvidos na água. Devido a estes fatores, certos sais se precipitam, ocorrendo a formação de uma massa aderente e sólida sobre a superfície do sistema, denominada incrustação.

A formação das incrustações ocasiona problemas de extrema gravidade, tais como:

Decréscimo da produção de vapor: As camadas incrustantes possuem a propriedade de serem más condutoras de calor (isolantes), e pelo fato das mesmas aderirem sobre as superfícies de troca térmica, estas formam uma camada isolante, ocasionando uma redução da capacidade de produção de vapor da caldeira.

Aumento do consumo de combustível: Incrustação de elevada espessura provoca uma baixa transferência de calor, acarretando um consumo de combustível maior do que o normal consumido.

Ruptura dos tubos por fluência: Fluência é a deformação lenta do metal, submetido a pressões constantes e elevadas temperaturas. Conforme a natureza química das incrustações, estas podem ser extremamente isolantes, impedindo a necessária refrigeração dos tubos, conseqüentemente o metal irá superaquecer, provocando dilatações e rupturas nos mesmos.

Formação de áreas propícias à corrosão: Quando tais incrustações são de natureza porosa, estas permitem a migração de íons cloroeto ou de soda cáustica, abaixo da camada incrustante, ocasionando uma corrosão localizada.

2. Corrosão:

A corrosão encontrada em sistemas geradores de vapor, tem origem das mais diversas, tais como:

Oxigênio dissolvido: O oxigênio dissolvido na água, provoca corrosão principalmente nas tubulações superiores das caldeiras foguebulares e tubulação superior das caldeiras água tubulares.

Cloretos: Concentrações elevadas de cloretos, podem ocasionar corrosões graves, devido a alta mobilidade dos íons cloretos, eles reagem rapidamente com o íon ferro.

Corrosão cáustica: Altas concentrações de soda cáustica, acumuladas em fendas, sob rebites e debaixo de depósitos porosos possibilitam a destruição da magnetita, ocasionando ataque corrosivo ao metal base.

Presença de depósito poroso: Estes depósitos são responsáveis por grandes concentrações salinas podendo ocorrer os seguintes tipos de corrosão: Corrosão ácida em meio aerado ou não aerado e corrosão alcalina.

Filiações: **ISSA**

ABRACALIMP

ABIPLA

CIESP



SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9 Jardim Manchester - CEP: 13178-440

Sumaré - São Paulo - Brasil

Fone: (19) 3037-3300

Site: www.spartanbrasil.com.br

e-mail: spartan@spartanbrasil.com.br

IV - TRATAMENTO QUÍMICO EM GERADORES DE VAPOR (CALDEIRAS)

Consiste na aplicação de produtos químicos introduzidos na água de alimentação. A finalidade do tratamento químico é de controlar e eliminar os problemas de corrosão e incrustação. Estes produtos são constituídos basicamente de: inibidores de corrosão, seqüestrantes de sais e agentes dispersantes.

Independente do tipo de tratamento utilizado, são necessárias as descargas de fundo (purgas), para manter as impurezas da água nos limites toleráveis de concentração.

V - TOLERÂNCIA PARA CONTROLE DE TRATAMENTO (Parâmetros)

TESTES	CONTROLE DE TOLERÂNCIA
pH	10.5 a 11.5
Dureza Total	0
Dureza de Cálcio	0
Alcalinidade Total	máximo 700 ppm
Alcalinidade Hidróxida (OH)	máximo 250 ppm
Cloretos (Cl)	máximo 300 ppm
Silica (SiO ₂)	máximo 150 ppm
Ferro	máximo 2 ppm
Sulfato	20 a 40 ppm
Fosfato (PO ₄)	20 a 40 ppm
Sólidos Totais Dissolvidos	máximo 2.500 ppm

Filiações:



ABRALIMP

ABIPLA





SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9 Jardim Manchester - CEP: 13178-440

Sumaré - São Paulo - Brasil

Fone: (19) 3037-3300

Site: www.spartanbrasil.com.br

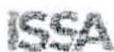
e-mail: spartan@spartanbrasil.com.br

VI – RELATÓRIO ANALÍTICO DAS AMOSTRAS DE ÁGUAS

Empresa: Instituto de Gestão e Humanização
Data de amostragem: **
Data do recebimento: 09/06/2016
Data da análise: 14/06/2016
Responsável pela análise: Felipe Stevanatto da Costa

ANÁLISES	PROCEDÊNCIA	PROCEDÊNCIA	PROCEDÊNCIA	PROCEDÊNCIA
	Alimentação			
pH	6,15			
Dureza Total (CaCO ₃)	56			
Dureza de Cálcio	20			
Dureza de Magnésio	36			
Alcalinidade Parcial (F)	0			
Alcalinidade Total (M)	60			
Alcalinidade Hidroxida	0			
Cloretos (Cl)	21,3			
Fosfato (P)	0			
Sílica (SiO ₂)	0,6			
Ferro (Fe)	0,0			
Cor	Incolor			
Turbidez	Transparente			
Condutividade	0,135			
Sólidos Suspensos	0,101			

Filiações:



ABRALIMP

ABIPLA
Associação Brasileira de Indústrias
de Produtos Químicos





SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9 Jardim Manchester - CEP: 13178-440

Sumaré - São Paulo - Brasil

Fone: (19) 3037-3300

Site: www.spartanbrasil.com.br

e-mail: spartan@spartanbrasil.com.br

VII - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA GERADOR DE VAPOR

	CALDEIRA	Nº 01	Nº 02	Nº 03
TIPO		Caldeira		
MARCA/MODELO		(Flamotubular)		
ANO DE FABRICAÇÃO		Ecal/VFR-150		
SUPERFÍCIE DE AQUECIMENTO (m ²)		2002		
PRESSÃO DE TRABALHO (Kg/cm ² OU lbs/pol ²)		5,31		
PRODUÇÃO DE VAPOR (Kg Vapor/h OU Kcal/h)		6,5		
VOLUME DE ÁGUA (CALDEIRA)		155		
VOLUME DE ÁGUA (TANQUE)		**		
% DE RETORNO CONDENSADO		500		
HORAS DE TRABALHO		0		
USO DO VAPOR		12 Horas		
COMBUSTÍVEL UTILIZADO		--		
VOLUME (TANQUE COMBUSTÍVEL)		GLP		
		--		

VIII - PRODUTOS E SUAS DOSAGENS

PRODUTO	SISTEMA	DOSE INICIAL	DOSE MANUT.
Spartril B	Caldeira	0,5 Litros Inicialmente	0,03 litros Diariamente

Estimativa de consumo (sem dosagem inicial) em: 30 Dias.

Produto/kg: 51 litros/ Spartril B

Produto/kg:

Filiações:



ABRALIMP

ABIPLA





SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9 Jardim Manchester - CEP: 13178-440

Sumaré - São Paulo - Brasil

Fone: (19) 3037-3300

Site: www.spartanbrasil.com.br

e-mail: spartan@spartanbrasil.com.br

IX - PROPOSTA COMERCIAL

ESTA PROPOSTA TEM O PREÇO POR LITRO PARA A QUANTIDADE DESCRIMINADA NA ESTIMATIVA DE CONSUMO. QUALQUER OUTRA QUANTIDADE PODERÁ TER SEU PREÇO ALTERADO CONFORME TABELA DA SPARTAN DO BRASIL EM VIGOR.

PRODUTO	EMBALAGEM	PREÇO / LITRO	IPI (%)
Spartril B	20 ou 50 litros	**	**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

* PREÇO SOB CONSULTA

REPRESENTANTE: Fabiane Marinelli

OBS.: NÃO PERMITIR O CONTATO DO PRODUTO COM ALIMENTOS.

OBS.: INDICAMOS AO INÍCIO DO TRATAMENTO QUÍMICO PREVENTIVO A REALIZAÇÃO DE UMA LIMPEZA QUÍMICA.

Filiações:



ABRALIMP

ABIPLA





CNPJ: 14.247.893/0001-32

Fone: TIM (62) 98100-2557

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

- BASE DO PROJETO

Os equipamentos ofertados foram projetados para operar nas seguintes condições:

Vazão Até.....: 500 a 1000 l/hora.

- CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição	Qant	P. Unitário	P. Total
Sistema de filtração para remoção de dureza (Abrandador)	01	11.500,00	11.500,00
Kit para análise de dureza total	01	750,00	750,00
Sal grosso sem iodo (saco 25 kg) (suficiente para 12 meses)	35	50,00	1750,00
Total desta proposta			14.000,00

- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE ABRANDAMENTO

- Material de construção do tanque: Fibra de vidro tipo cilíndrico:
- Número de unidades: 01
- Diâmetro: 10"

- Altura total aproximada: 54"
- Material filtrante :- resina de poliestireno sulfonado fortemente ácida em ciclo Na⁺ SST60 Purolite
- Volume de resina: 50 litros
- Taxa de regenerante: 120g de NaCl / litro de resina:
- Consumo de sal por regeneração.....: 6 kg
- Frequência de regeneração.....: 3 vezes na semana
- Tanque de salmoura construído em PRFV/PP com tampa capacidade para 100 litros.

- OPERAÇÃO AUTOMÁTICA

Filtro de areia e Abrandador equipado com cabeçote automático, que permite seu funcionamento totalmente automático do sistema. Através dele, programa-se horário da regeneração e retro lavagem, para que sejam realizadas fora do horário normal de uso, como, por exemplo, à noite. Dessa forma, é dispensada a necessidade de um operador específico para essa função, reduzindo custos de mão-de-obra e aumentando a confiabilidade e regularidade do sistema.

- GARANTIA PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES

Garantimos que, quando montado e operado de acordo com nossas instruções, o equipamento constante da presente proposta fornecerá água tratada nas vazões especificadas com dureza total próxima de zero. O meio filtrante resina de troca iônica está excluída desta garantia.

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À vista.

Atenciosamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu CNPJ na RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.016.707/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 23/04/2016
NOME EMPRESARIAL NCH BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados sem operador 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV DARCI CARVALHO DAFFERNER	NÚMERO 200	COMPLEMENTO
CEP 18.085-850	BARRIO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SOROCABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO nch@nch.com.br		TELEFONE (15) 3228-2011 / (15) 3228-3237
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/07/2016** às **11:32:43** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NCH BRASIL LTDA
CNPJ: 44.016.707/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 05:19:50 do dia 28/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2017.

Código de controle da certidão: **C6D1.4885.B667.6AF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.016.707

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 12326225

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/07/2016 15:31:01

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Dívida Ativa e Cobrança

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 026.963/16-80

PROCESSO Nº: 2016/014468-9

Inscrição Municipal: 024.678

Proprietário: NCH BRASIL LTDA

CPI / CNPJ Proprietário: 44.016.707/0001-61

Endereço: AVENIDA DARCI CARVALHO DAFFERNER, 200
BAIRRO REGIAO NORTE
SOROCABA/SP - CEP: 18.085-850

Atividade: 209919900 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e à vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existem cartões (ou com vencimentos) (ou não) conforme consta no anexo

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
IMPOSTO DE RENDAS DA PESSOA FÍSICA	2016	48	1	09/08/2016

Certidão emitida às 16:03:16 h, do dia 07/07/2016

Válida até 09/08/2016.

Código de autenticidade: 202C6915644D5527

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Veredito: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44016707/0001-61
Razão Social: NCH BRASIL LTDA
Endereço: AV DARCI CARVALHO DAFFERNER 200 / BOA VISTA / SOROCABA / SP / 18085-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

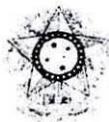
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2016 a 12/08/2016

Certificação Número: 2016071402291732460944

Informação obtida em 29/07/2016, às 15:27:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NCH BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.016.707/0001-61
Certidão nº: 72710998/2016
Expedição: 29/07/2016, às 16:34:17
Validade: 24/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NCH BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.016.707/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.